



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 18/2019 - DGRF/RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA E INTERNA
NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA – SELEÇÃO 2020/1

1. DA ABERTURA

1.1. O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIACHO FUNDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 498, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital para ingresso Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia no primeiro semestre de 2020, por meio de Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	29 de outubro de 2019
Período de Inscrições	04 a 13 de novembro de 2019
Análise das Solicitações	14 a 29 de novembro de 2019
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	03 de dezembro de 2019
Interposição de Recurso	04 e 05 de dezembro de 2019
Análise do Recurso	09 e 10 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h)	12 de dezembro de 2019
Período de Matrícula em 1ª Chamada	16 a 18 de dezembro de 2019
Demais Chamadas (se necessário)	19 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020
Previsão de Início das Aulas nos <i>Campi</i>	12 de fevereiro de 2020

3. DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA

3.1. DO CURSO TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA: é um curso superior de graduação destinado à formar profissionais para atuar nas diversas áreas da gastronomia de forma ética e responsável articulando saberes técnicos e competências de pesquisa e inovação além do pensamento crítico.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Campus Riacho Fundo por meio de banca instituída pelo Diretor-geral do Campus, conforme visto no item 7.12 deste edital.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas ano letivo de 2020.

4.3. O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, está disponível na página institucional do IFB, conforme o link: <https://www.ifb.edu.br/reitori/18966>

5. DO CURSO, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. As vagas de portador de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.

5.2. Caberá à banca de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo no qual o candidato será matriculado, observando o item anterior.

5.3. O Campus, o curso, o turno, duração do curso, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO							
Campus	Curso	Turno	Duração do curso (semestres)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: Componentes Curriculares
Riacho Fundo	Tecnologia em Gastronomia	Noturno	4	Resolução nº 30/2016/CS/IFB, de 28 de novembro de 2016	A partir do 2º	1	ANEXO I
TRANSFERÊNCIA EXTERNA							
Campus	Curso	Turno	Duração do curso (semestres)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: Componentes Curriculares
Riacho Fundo	Tecnologia em Gastronomia	Noturno	4	Resolução nº 30/2016/CS/IFB, de 28 de novembro de 2016	A partir do 2º	8	ANEXO I
TRANSFERÊNCIA INTERNA							
Campus	Curso	Turno	Duração do curso (semestres)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: Componentes Curriculares
Riacho Fundo	Tecnologia em Gastronomia	Noturno	4	Resolução nº 30/2016/CS/IFB, de 28 de novembro de 2016	A partir do 2º	1	ANEXO I

5.4. Durante o período de adequação curricular, o candidato poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.

5.5. O candidato, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos da lista de espera, conforme o caso.

5.7. Caso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo de PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA e INTERNA serão realizadas apenas presencialmente, no Protocolo do Campus Riacho Fundo, no período informado no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital, nos horários e endereço abaixo:

CURSO	LOCAL	HORÁRIO	TELEFONE

Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Campus Riacho Fundo, Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I – DF	7h30 às 12h e 13h às 16h30	(61) 2103-2345
---	---	-------------------------------	----------------

6.2. A inscrição para a seleção de Portador de Diploma será realizada mediante o preenchimento do requerimento de ingresso como portador de diploma (ANEXO II) e a entrega dos seguintes documentos, o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório:

- a) Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- c) Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- d) Plano de ensino de cada componente curricular;
- e) Documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF.

6.3. A inscrição no processo seletivo de Transferência Externa será realizada mediante o preenchimento do requerimento de transferência (ANEXO III) e a entrega dos seguintes documentos, o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório:

- a) Declaração de aluno regular, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pela instituição de origem;
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição em que é aluno regular;
- c) Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- d) Plano de ensino de cada componente curricular;
- e) Documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF.

6.4. A inscrição no processo seletivo de Transferência Interna será realizada mediante o preenchimento do requerimento de transferência (ANEXO IV) e a entrega dos seguintes documentos o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório:

- a) Declaração de aluno regular, de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pelo Campus de origem;
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- c) Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- d) Plano de ensino de cada componente curricular;
- e) Documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF.

6.5. A inscrição poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos do candidato, exigidos neste edital.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.7. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

6.8. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.9. No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB), seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.5 deste edital.

7. DO CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

7.1. O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.

7.2. A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

- a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.2);
- b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;
- c) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- e) se há possibilidade do Campus em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3 deste Edital.

7.3. A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.2 e 7.2 deste edital e resultará no Deferimento ou Indeferimento das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.

7.4. Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo I, os quais também serão pontuados para classificação.

- 7.5. Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.
- 7.6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
- 7.7. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital.
- 7.8. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o primeiro semestre de 2020.
- 7.9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.
- 7.10. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da banca e as pertencentes na unidade curricular do curso.
- 7.11. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
- 7.12. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e servidores docentes e técnicos para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.
- 7.13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá no período informado no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital, período em que não será permitido complementação.
- 7.14. Os candidatos que tiverem as solicitações deferidas e que efetivarem matrícula terão os componentes curriculares pontuados registrados no seu histórico escolar como “Aproveitamento de Estudos”, não sendo necessária nova solicitação de aproveitamento para essas componentes.
- 7.15. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasaram a decisão.
- 7.16. Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

- 8.1. Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.
- 8.2. O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.3. A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:
- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
 - b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
 - c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem e conforme item 8.1;
 - d) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo I deste edital;
 - e) se há possibilidade do Campus de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
 - f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3 deste Edital.
- 8.4. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.3 e 8.3 deste edital e resultará no Deferimento ou Indeferimento das solicitações de transferência externa.
- 8.5. Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo I, os quais também serão pontuados para classificação.
- 8.6. Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.
- 8.7. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
- 8.8. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital.
- 8.9. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2020.
- 8.10. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.
- 8.11. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitadas na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.
- 8.12. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
- 8.13. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e servidores docentes e técnicos para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e

toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.

8.14. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá no período informado no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital, período em que não será permitido complementação.

8.15. Os candidatos que tiverem as solicitações deferidas e que efetivarem matrícula terão os componentes curriculares pontuados registrados no seu histórico escolar como "Aproveitamento de Estudos", não sendo necessária nova solicitação de aproveitamento para essas componentes.

8.16. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.3 e demais justificativas que embasaram a decisão.

9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

9.1. Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os candidatos regularmente matriculados em outro Campus do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.2. A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.4);
- b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso no Campus de origem;
- c) se o candidato está regularmente matriculado no Campus de origem;
- d) se os componentes curriculares cursados no Campus de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo I deste Edital;
- e) se há possibilidade do Campus de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3 deste Edital.

9.3. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.4 e 9.2 deste edital e resultará no Deferimento ou Indeferimento das solicitações de transferência interna.

9.4. Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo I, os quais também serão pontuados para classificação.

9.5. Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

9.6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

9.7. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital.

9.8. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2020.

9.9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

9.10. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as componentes curriculares não aproveitadas na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.

9.11. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

9.12. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.

9.13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá no período informado no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital, período em que não será permitido complementação.

9.14. Os candidatos que tiverem as solicitações deferidas e que efetivarem matrícula terão os componentes curriculares pontuados registrados no seu histórico escolar como "Aproveitamento de Estudos", não sendo necessária nova solicitação de aproveitamento para essas componentes.

9.15. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.2 e demais justificativas que embasaram a decisão.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será divulgado no site do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data informada no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital, a partir das 18h.

10.2. O candidato poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o formulário do ANEXO V deste edital.

10.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

10.4. A interposição de recursos acontecerá apenas presencialmente no Protocolo do Campus Riacho Fundo no período informado no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital, no endereço e horários especificados no item 6.1.

10.5. Os recursos interpostos serão analisados e respondidos pela banca no período informado no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital.

10.6. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1. A homologação do resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e em mural na recepção do Campus Riacho Fundo, a partir das 18h na data informada no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital.

11.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos/candidatas se informarem do resultado das solicitações, pelo site do IFB ou presencialmente no Campus.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada no período informado no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula pelo IFB publicada pela página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>).

12.2. Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h a partir da data informada no cronograma apresentado no item 2.1 deste edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

12.3. No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais.

12.4. A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

12.5. Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.6. São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

b) Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

c) Uma foto 3x4 recente;

d) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;

e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;

g) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;

a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

b) Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

c) Uma foto 3x4 recente;

d) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;

e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;

g) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;

12.7. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 12.6 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Campus Riacho Fundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, seu endereço e telefone são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I – DF	(61) 2103-2345

13.2. O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Protocolo Acadêmico do Campus Riacho Fundo do IFB.

13.3. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo Campus ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

13.4. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

13.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais

instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Os candidatos que tiverem o resultado 'indeferido' ou que optarem por não fazer matrícula poderão recolher a documentação entregue no ato da inscrição até a data de 11 de fevereiro de 2020. Após esta data os documentos serão destruídos.

13.7. Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Riacho Fundo.

Gervásio Barbosa Soares Neto
Diretor-Geral do Campus Riacho Fundo
Portaria no 498, de 07/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gervasio Barbosa Soares Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF**, em 29/10/2019 09:13:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65889

Código de Autenticação: c6453b73aa



Campus Riacho Fundo
Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I,
RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.825-600
(61) 2103-2343